



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 951/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Concede incentivo fiscal com redução do percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

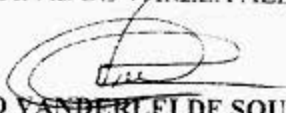
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) o percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Art. 2º Na parte do item 8.01 da Tabela II da Lei Complementar Municipal Nº. 601/2010 (Código tributário Municipal) onde se lê Alíquotas sobre o Preço do Serviço 5%, lê-se: 2%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 17 de maio de 2016.


FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
Prefeito Municipal